Desenvolvimento Regional e Comunicação Digital: participação politica e acesso a informação[1]

Moacir José dos Santos[2]

RESUMO: O desenvolvimento regional e local é um desafio que permeia a atuação da gestão pública, especialmente quanto à conciliação entre transparência, gestão pública e participação política. O artigo tem como objetivo discutir conceitualmente os desafios à utilização da comunicação digital para o fomento de políticas públicas de desenvolvimento amparadas nos preceitos legais relacionados à ampliação da participação política da população por meio da transparência da gestão pública. A pesquisa foi realizada com o exame da literatura pertinente ao tema e dos dados secundários sobre comunicação digital no Brasil. Concluiu-se que apesar da existência de referencias legais que estimulam a transparência na gestão pública com devida participação popular há a necessidade de se ampliar a participação concreta dos cidadãos.

Palavras-chave: gestão pública; transparência; participação política; desenvolvimento regional

Introdução

As pesquisas relacionadas ao desenvolvimento regional e local exigem, necessariamente, uma abordagem multidisciplinar e interdisciplinar. Tal característica delineia as contribuições das diversas áreas do conhecimento para a ampliação da consistência conceitual dos parâmetros que consubstanciam avaliação do desenvolvimento regional e local contemporâneo, superando a inicial disciplinaridade da economia, área de origem dos debates sobre o desenvolvimento em sua dimensão acadêmica. Não se trata de se reduzir a representatividade da economia, mas reconhecer que os parâmetros de reflexão extrapolaram esse campo do conhecimento. Dallabrida (2011) toma como exemplo da consolidação da interdisciplinaridade nos estudos relativos ao desenvolvimento regional e local a incorporação da dimensão cultural. Transcendeu-se a perspectiva determinista ao se verificar que diversas escolas de pensamento distintas concordam quanto à interferência da variável cultura nos processos de desenvolvimento regional e local.

[1] Trabalho apresentado no GP Comunicação e Desenvolvimento Regional e Local, XIV Encontro dos Grupos de Pesquisas em Comunicação, evento componente do XXXVII Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação.

[2] Doutor em História (UNESP), docente do Mestrado em Planejamento e Desenvolvimento Regional da Universidade de Taubaté e do Centro Universitário Módulo. E-mail: santos.mj@ig.com.br

Nota-se uma relevante expansão do debate relativo ao desenvolvimento sob o caleidoscópio potencializado mediante a interdisciplinaridade. Essa configuração favoreceu a emergência da compreensão do desenvolvimento regional e local como um processo múltiplo, sujeito a variáveis históricas pertinentes à cultura, a economia, ao território e às relações sociais. A percepção do desenvolvimento como uma dimensão da organização social implica na necessidade de defini-lo como complexo e dinâmico. Sob este prisma a ultrapassagem do olhar puramente econômico implica dois desafios. O primeiro refere-se a necessidade de se entender as consequências conceituais e metodológicas do desenvolvimento enquanto processo histórico vinculado à dinâmica social, o que equivale a avaliar e significar os vínculos entre a economia, a história, a cultura, o território e a sociedade. O segundo desafio refere-se à discussão sobre como cada área do conhecimento pode colaborar sob uma perspectiva disciplinar com o estudo do desenvolvimento tanto em sua dimensão local quanto regional. Deste modo, torna-se plausível a investigação dos aspectos interdisciplinares que caracterizam a complexidade do desenvolvimento enquanto processo histórico sem negligenciar as contribuições particulares a cada área do conhecimento a ele vinculada.

Neste sentido o artigo alinha-se a perspectiva interdisciplinar para avaliar como o uso institucional de ferramentas de comunicação digital pode colaborar com a criação de recursos necessários ao desenvolvimento concebido como o alcance de condições sociais e econômicas mais equânimes para o conjunto da sociedade. Entende-se que a organização de meios adequados à participação democrática nos processos de gestão pública é um recurso eficaz para se fomentar o desenvolvimento enquanto processo inclusivo, revertendo a característica histórica da sociedade brasileira de se excluir sistematicamente a maioria da população do controle dos mecanismos de poder. Esse posicionamento torna necessário abordar os aspectos que viabilizam a condução do desenvolvimento e sua articulação com os modelos de gestão pública vigentes.

No modelo político brasileiro, pautado na redemocratização representada pela Constituição de 1988, é visível a instrumentalização da gestão pública, com ênfase na autonomia dos municípios, para o exercício da democracia participativa, ao formalizar os mecanismos de participação da sociedade. Ainda que o alcance dos resultados e das práticas participativas seja gradual e resultado de um constructo social que exige mudança paradigmática e de hábitos culturais, o marco legal é um aspecto relevante, uma vez que reflete o pressuposto político conceitual do país. O Estatuto da Cidade (2001) é um dos

marcos legais que objetiva estimular um novo padrão de execução de políticas públicas no âmbito municipal ao responsabilizar os municípios quanto à gestão participativa. A afirmação do Estatuto da Cidade institucionalizou o envolvimento ativo dos cidadãos na gestão dos municípios brasileiros.

A efetivação da democracia participativa tem como condição fundamental a disponibilização de informações aos cidadãos. Sen (2000) destaca que o acesso e o direito à informação é fator condicionante para obtenção do desenvolvimento. O cenário midiático contemporâneo tem como fator que o distingue dos períodos anteriores a comunicação digital estruturada em rede e conectada mundialmente. Tal configuração remete a uma situação impar para a disponibilização de informações à sociedade e para o estabelecimento de uma proximidade estreita para o diálogo entre os governos e os cidadãos, pois se possibilita estruturar os fluxos de comunicação em uma via de mão-dupla. Possibilita-se o acesso da população à gestão pública, tanto em relação à fiscalização quanto a participação popular na administração da esfera pública.

> Em tempos de globalização, cidades do mundo inteiro estão desafiadas por profundas mudanças sociais, econômicas e políticas. As transformações recentes requerem novos modelos de gestão inovadores, assim como novos instrumentos, procedimentos e formas de ação, a fim de permitir que os administradores públicos tratem as mudanças de uma sociedade globalizada (REZENDE; FREY; BETINI,s/d).

O presente artigo tem o objetivo de discutir conceitualmente os desafios à utilização da comunicação digital para o fomento de políticas públicas de desenvolvimento amparadas nos preceitos legais relacionados à ampliação da participação política da população por meio da transparência da gestão pública**.**

A organização da pesquisa partiu da premissa de que o acesso à informação acerca da gestão pública é um direito social, pois instrumentaliza a população para a ação e participação política. Tem-se como referencia importante para essa reflexão as possibilidades produzidas com o Estatuto das Cidades, que responsabiliza os municípios quanto à execução de políticas públicas transparentes e com acesso dos cidadãos a gestão.

O ambiente midiático contemporâneo possibilita o acesso à informação, tanto pela existência da comunicação digital em rede quanto pela consolidação de uma legislação que consolida a transparência da gestão pública como fundamento das relações entre o governo e a sociedade.

Comunicação governamental e a comunicação digital: potencial político

A comunicação da administração municipal é uma característica associada a experiência democrática. O atual cenário da comunicação alicerçado em um contexto comunicacional pautado na linguagem digital em uma rede com alcance mundial multiplica o potencial de conexão da gestão pública com os munícipes. Adota-se a premissa de que a administração municipal dedicada ao desenvolvimento local assume os princípios relacionados ao estimulo da equidade social e do uso não predatório dos recursos naturais e econômicos, almeja aproximar significativamente os canais de comunicação entre os gestores e a população, contribuindo para a ampliação e a consolidação da democracia participativa.

Deste modo, observa-se a aproximação entre os fundamentos da estrutura organizacional da comunicação atual com os parâmetros que definem a democracia. A superação do modelo unidimensional de comunicação, característico do século XX, pautado na comunicação de massa, é uma necessidade para se instrumentalizar a comunicação digital para a ampliação da participação dos cidadãos nos processos de gestão pública. Entretanto, a expansão da comunicação digital não assegura a participação política efetiva da população. Torna-se necessário observar que o cenário atual tem como aspecto estruturante a permanência da concentração de poder econômico e político. A acessibilidade aos meios de produção e distribuição de mensagens por parte de usuários comuns é um fundamento que isoladamente não garante a participação dos cidadãos na gestão pública ou a efetivação da transparência como um principio socialmente consolidado. No passado a produção e a distribuição dos conteúdos midiáticos se concentravam predominantemente nas empresas de mídia, o que garantiu a liderança miditica das mesmas na atual configuração da comunicação digital. As empresas de mídia tem apreendido rapidamente como utilizar a comunicação digital de acordo com suas expectativas, o que aumenta o desafio de instrumentalizar a população para o uso político da comunicação digital.

A renovação do processo de produção, distribuição e consumo de informação e entretenimento a partir do ambiente digital tem impacto significativo nas experiências sociais. As novas possibilidades que emergem deste contexto não podem ser ignoradas quanto ao surgimento de possibilidades inéditas para a articulação da participação política

capaz de pautar gestões municipais mais democráticas. Esse cenário impacta consideravelmente na gestão das cidades:

> Em tempos de globalização, cidades do mundo inteiro estão desafiadas por profundas mudanças sociais, econômicas e políticas. As transformações recentes requerem novos modelos de gestão inovadores, assim como novos instrumentos, procedimentos e formas de ação, a fim de permitir que os administradores públicos tratem as mudanças de uma sociedade globalizada (REZENDE; FREY; BETINI, s/d).

A utilização dos recursos de comunicação digital na administração pública municipal favorece a efetivação de possibilidades não imagináveis anteriormente. As cidades podem aumentar seu potencial significativamente. Tal panorama é investigado por autores que pesquisam os fluxos comunicacionais como marketing de lugares. Essa postura é defendida por Kotler et al.(2006), que discute a aplicação do instrumental do marketing para a projeção de municípios internacionalmente, caracterizado pelos autores como mercado de cidades.

Não obstante, a mera utilização das ferramentas de comunicação na gestão pública não implica a elevação da participação popular na administração municipal, o uso mais equânime dos recursos em beneficio da coletividade ou a atração de investimentos aptos a impulsionar o desenvolvimento local. Nota-se que a aplicação da comunicação digital por parte dos gestores municipais deve orientar-se nos pressupostos legais previstos em lei, para ensejar uma nova urbanidade formada pela revisão paradigmática da gestão urbana.
Segundo Choay (apud PICCINI, 2003, p.2), o urbano pode ser entendido como:

> um sistema operatório que se desenvolve em todos os lugares: nas cidades e no campo, nas vilas e nos bairros, a partir de redes materiais e imateriais e de um conjunto de objetos técnicos que põem em circulação um mundo de imagens e informações que transformam os vínculos que as sociedades mantém com o espaço, com o tempo e com os indivíduos.

O trecho acima destaca os desafios atuais quanto a permanente elaboração de relações políticas mais inclusivas e democráticas. A existência da comunicação digital transforma as relações sociais, porém somente sua instrumentalização a favor de políticas de desenvolvimento inclusivas poderá torna-la de fato em instrumento adequado a transparência na gestão pública e ampliação da participação popular no debate político. É responsabilidade dos pesquisadores e gestores debaterem estratégias para potencializar os recursos digitais em favor do desenvolvimento local, principalmente para superar a dicotomia entre o legal e o real. O aumento do volume e da circulação de dados decorrentes

da comunicação digital transforma a forma como o cidadão se relaciona com a cidade. Assim, os meios de comunicação possuem uma inserção fundamental na sociedade contemporânea, pois os processos sociais e políticos são efetivados por meio de relações midiaticamente mediadas, que são interpretações da realidade, e não exatamente a realidade. A compreensão da dinâmica política da sociedade exige o acesso equitativo à informação e às mídias. Neste sentido, é necessário se combater a concentração excessiva do controle da mídia em grandes grupos econômicos, pois tal configuração compromete a utilização do potencial político de inclusão social pela comunicação digital.

No Brasil, a propagação das inovações tecnológicas é historicamente assentada em uma significativa desigualdade em relação ao acesso aos recursos das mídias, espelhando as relações sociais e de poder desequilibradas. As assimetrias da sociedade brasileira manifestam-se na distribuição dos recursos sociais. Destarte, a disseminação da comunicação digital experimenta a mesma condição. A existência de prerrogativas legais, como a Lei da Transparência, constitui importante mecanismo para a reversão deste cenário. Afinal os marcos institucionais relativos ao combate a desigualdade ao acesso à informação instrumentaliza as políticas públicas e especialmente a sociedade para superação desta distorção. O combate e a eliminação desta desigualdade histórica e estrutural no Brasil tem nos marcos legais um apoio formal adequado a superação da dicotomia entre as determinações constitucionais e a realidade social. A constituição deste cenário legal possibilita a organização de iniciativas populares no âmbito municipal ou das unidades da federação para favorecer o acesso à informação. Constitui-se sob o crivo da legalidade a possibilidade de se implantar uma dinâmica dialética apta a alterar a relação entre a cidade legal, a cidade ideal e a cidade real.

Neste sentido, há dados que mostram a formação de uma tessitura comunicacional capaz de sustentar a transformação acima sugerida. A Tabela 1 revela que o acesso à Internet por parte do cidadão comum tem aumentado significativamente nos últimos anos, apesar de menos de ¼ dos domicílios brasileiros terem acesso à rede, o que é uma barreira a ser superada ainda para se atingir o uso pleno da comunicação digital como instrumento facilitador da gestão participativa em escala municipal.

Tabela 1 – Domicílios com acesso à Internet – Brasil (2005-2009)

PROPORÇÃO DE DOMICÍLIOS COM ACESSO À INTERNET Percentual sobre o total de domicílios				
2005	**2006**	**2007**	**2008**	**2009**
12,93%	14,49%	17%	20%	24%

Fonte: Adaptado de Comitê Gestor de Internet no Brasil (2010)

A mudança desse parâmetro excludente deve estar associada à organização de ações baseadas na esfera da cidade legal, real e ideal, em um processo relacionado à instituição de práticas capazes de favorecer a efetivação da gestão democrática. A negligência do município na efetivação da publicidade de informações aos munícipes e também da formação de meios de participação na gestão municipal retifica a exclusão histórica da porção majoritária dos brasileiros da gestão da cidade. A absorção das tecnologias de informação e comunicação digital favorece o potencial de aplica-las como instrumentos necessários a consagração da gestão transparente e participativa, especialmente pela existência de garantias legais materializadas no Estatuto da Cidade.

Observa-se que o mero uso de recursos tecnológicos não garante consubstanciação de uma administração democrática. As tecnologias da informação e comunicação favorecem a acessibilidade à informação, mas estão inscritas nos parâmetros que norteiam o desenrolar das relações sociais que definem tanto os fluxos de comunicação quanto às relações de poder. Assim:

> Na sociedade contemporânea, a opção comunitária está confrontada com dois desafios principais, ambos em aparente conflito: em primeiro lugar, trata-se de aprender com a elite empresarial no que diz respeito à sua estratégia de organizar-se em redes e aumentar, desse modo, a capacidade para a ação coletiva e a cooperação por meio da promoção de confiança e reciprocidade entre os membros das redes; em segundo lugar, trata-se de evitar as tendências de exclusão – muito comuns nas redes empresariais – e garantir procedimentos democráticos e práticas coletivas baseadas em deliberações públicas e interativas, de modo que condições para a promoção do bem comum possam ser efetivamente melhoradas. No contexto de crescentes conflitos sociais e culturais, em uma sociedade cada vez mais complexa e diversificada, e em face de novas e inusitadas potencialidades de criação de redes em função da disseminação dos TICs, os riscos relacionados à segregação, à exclusão e a um possível aumento de conflitos e de intolerância devido à proliferação dessas novas estruturas de rede não devem ser subestimados (FREY, 2003, p. 176).

O autor evidencia a complexidade da inserção social dos meios de comunicação digitais. É necessário destacar que o conceito de rede social incorporado neste trabalhão pauta-se na constatação socialmente fundamentada sobre a precedência das redes sociais a atual expansão das tecnologias da informação. A organização dos atores sociais em redes é pertinente à efetivação de constructos sociais relacionados aos meios de comunicação que medeiam os processos constituintes e reprodutores das relações sociais. Destarte, a implementação de um modelo de gestão apto a favorecer a participação de atores sociais na gestão pública é consequência da competência de converter as mídias digitais em ferramentas à transcendência da histórica barreira que separa setores significativos da população do exercício do poder. Sob este prisma, a adoção de terminologias adequadas ao contexto digital, como governo eletrônico, relacionado à utilização das tecnologias de informação e de comunicação para o exercício das funções governamentais, contribui para adequar o vocabulário do mundo digital às exigências de transparência e gestão participativa.

O contexto social brasileiro constitui desafio substancial a incorporação da comunicação digital na administração municipal como instrumento potencializador da gestão democrática e inclusiva. A adoção da tecnologia da informação pautada em mecanismos digitais é fundamental, mas sua adoção como ferramenta administrativa não pode ser uma simples formalidade modernizadora do aparato burocrático. A acessibilidade para o cidadão e a interatividade tem que ser efetivas. Negar o potencial da comunicação digital implica rejeitar a absorção de novos recursos relacionados à oportunidade de romper com a histórica separação a maioria da população e a poder público municipal.

Apesar da preservação na sociedade brasileira de frações políticas associadas a posturas autoritárias e mantenedoras das estruturas sociais pertinentes a histórica desigualdade social brasileira, a constituição da sociedade em rede, pautada na comunicação interativa, denota a constituição de um recurso inovador quanto ao contexto da administração pública no país. Favorecer o envolvimento político da população por meio das redes e mídias sociais é uma oportunidade ímpar para garantir a liberdade de expressão e a própria democracia, pois possibilita a manifestação da diversidade de opiniões. As redes sociais digitais podem favorecer a participação dos cidadãos na gestão pública por dois fatores: redução custo financeiro para a organização e ação política e a interatividade que possibilita ultrapassar as barreiras do tempo e do espaço. As mudanças ensejadas com a estruturação da comunicação digital favorecem a constituição de processos inclusivos

quanto à participação na gestão pública. Entretanto, a utilização democrática dos meios de comunicação digital em relação a administração pública não é automática. Sua consecução correlaciona-se à mobilização social apta a pressionar os gestores municipais para a incorporação práticas que possibilitem o acesso da população à administração pública, o que implica na militância organizada dos cidadãos para de fato se atingir esse objetivo.

Dois fatores consubstanciam o diagnostico acerca do uso das possibilidades inerentes a comunicação digital. O primeiro fator resulta da constatação de Castells (1999) quanto ao papel social dos grupos economicamente predominantes no cenário de emergência da comunicação digital. Esses grupos sociais, historicamente, têm maior acesso e controle das inovações tecnológicas, utilizando-as para manter e exercer seu poder em relação aos outros grupos sociais. É responsabilidade do poder público efetivar ações para elevar a inclusão social digital e combater essa possibilidade. O segundo fator ressalta as consequências da tecnologia sobre o desenvolvimento regional ou local, pois o acesso dos cidadãos à informação e a comunicação indica o grau de liberdade política, fator essencial para a inclusão política. Para Sen (2000), a liberdade de informação e expressão caracteriza as sociedades desenvolvidas e é um fator relacionado ao efetivo desenvolvimento por possibilitar a transparência da gestão pública.

O Estatuto da Cidade (2001) é produto das alterações relacionadas à Constituição de 1988, especialmente quanto à elaboração de referencias institucionais para a promoção da democracia. O Estatuto da Cidade inscreve-se no âmbito de iniciativas relacionadas à carta constitucional para a promoção da descentralização pública, rompendo com a concentração de poder característica do período da ditadura militar. Neste sentido buscou-se possibilita um novo patamar para a promoção políticas públicas na esfera municipal ao se atribuir para os municípios competência em relação à implementação da gestão participativa. A efetivação do Estatuto da Cidade produziu o referencial legal adequado à participação dos cidadãos na gestão dos municípios brasileiros. A constituição do Estatuto das Cidades ocorreu quando os meios de comunicação limitavam-se quanto às possibilidades de comunicação interativa, o que implicava na produção de relações passivas entre os cidadãos e os gestores, pois baseada em fluxos de comunicação unidirecionais. O secular distanciamento do poder executivo quanto aos cidadãos associado ao autoritarismo da ditadura militar definiu uma estrutura de poder resistente à gestão participativa. A comunicação digital implica a possibilidade ímpar de transformar o padrão brasileiro de relações de poder entre os cidadãos e os gestores. Castells (1999) ressalta que as relações

sociais desiguais caracterizam-se pela assimetria quanto ao acesso aos recursos sociais pertinentes à incorporação das mudanças tecnológicas. É responsabilidade dos gestores públicos estimular a participação política mais ampla da população por meio da tecnologia da informação para colaborar com o rompimento da concentração de poder e recursos. Contudo, é ingênuo acreditar que somente os gestores públicos tem essa responsabilidade, pois a fiscalização dos atos do poder público é uma atribuição da sociedade. Legalmente esse é um dever do poder público, mas cabe a sociedade civil organizada lutar para que essa obrigação seja de fato cumprida. Historicamente constitui-se um cenário inédito para a participação popular. Somente uma ação dupla, de disponibilização dos recursos relativos à tecnologia da informação para a população aliada a cobrança dos cidadãos por sua efetivação garantirá a concretização das novas possibilidades de inclusão democrática.

Considerações finais

O desenvolvimento regional e local é um desafio para a sociedade contemporânea. A obtenção de melhores condições de vida e da sustentabilidade social, econômica e ambiental constitui uma referência para as políticas públicas e para a sociedade civil organizada. A comunicação digital é um importante recurso para possibilitar a efetivação do desenvolvimento, o que implica na superação de barreiras como o controle das novas tecnologias por parte dos setores economicamente privilegiados da sociedade brasileira. Não obstante, a emergência da comunicação digital favorece a convergência entre os cidadãos e os gestores municipais.

É necessário o empoderamento da população quanto ao uso da tecnologia da comunicação para se superar os limites sociais e econômicos que dificultam o alcance do desenvolvimento. As novas formas de comunicação tem o potencial de elevar política local. Não obstante, na eventualidade dos cidadãos não possuírem os recursos necessários para usar a comunicação digital para acessar o poder executivo municipal, não será possível a ampliação da liberdade política dos munícipes. É ineficaz a utilização de meios de comunicação digital na administração municipal sem a existência dos recursos necessários à efetiva participação popular na gestão pública municipal. Faz-se necessário o investimento nas condições necessárias para o uso da comunicação digital pela população. Tal cenário demanda a mobilização dos setores organizados para a obtenção do acesso a comunicação digital.

A comunicação digital possibilita a constituição de redes sociais virtuais que superam as limitações espaciais e temporais do território, ampliando o leque de articulação das condições institucionais que potencialmente estimulam o desenvolvimento local e regional. Neste contexto ocorre o estímulo à organização de grupos estruturados a partir de demandas concretas ao poder público municipal. A estruturação de redes sociais associadas à gestão tem de ser planejada e efetivada objetivando a inclusão dos grupos sociais que representam a complexidade e a diversidade pertinente à sociedade.

REFERÊNCIAS

CASTELLS, M. (1999) **A sociedade em rede**. vol. 1: A era da informação: economia, sociedade e cultura. São Paulo: Paz e Terra.

COMITÊ GESTOR DE INTERNET NO BRASIL. (2010) Disponível em: <http://www.cetic.br/usuarios/tic/2009-total-brasil/index.htm> Acesso em: 12 abr.

ESTATUTO DA CIDADE. Lei Federal n.10257 de 10 de julho de 2001.

DALLABRIDA, V. R. **Economia, Cultura e Desenvolvimento: uma primeira aproximação sobre as origens teóricas da abordagem do tema**. (2011) Gestão & Desenvolvimento Regional, v. 7, n. 2, p. 282-299, mai-ago, Taubaté, SP, Brasil.

FREY, Klaus. **Desenvolvimento sustentável local na sociedade em rede: o potencial das novas tecnologias de informação e comunicação**. (2012) Rev. Sociol. Polit., Curitiba, n. 21, nov. 2003 . Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-44782003000200011&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em 04 mar.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Disponível em: http://ibge.gov.br. Acesso em: 12 abr. 2012.

KOTLER, P. et al. **Marketing de Lugares**. (2005) São Paulo: Pearson.

PICCINI. M. **Sobre a comunicação nas grandes cidades**. (2003) Opinião Pública. Vol. IX, n.2, p.01-19.

REZENDE, D.A; FREY, K. BETINI, R.C. **Governança e democracia eletrônica na gestão urbana.** Buscalegis, s/d. Disponível em: < http://www.buscalegis.ufsc.br/revistas/index.php/buscalegis/article/viewFile/6009/5578> Acesso em: 28 mar. 2010.

SCHRAMM, W. (1970)**Comunicação de massa e desenvolvimento**. Rio de Janeiro: Bloch.

SEN, A. **Desenvolvimento como liberdade**. (2000) São Paulo: Companhia das Letras.